



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU

Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU/BA, CEP 48110-000
TELEFONE: (71) 3641-7901

Edital nº 18/2023, de 09 de Maio de 2023

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO SUPERIOR
DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM
GASTRONOMIA E LICENCIATURA EM QUÍMICA - IF BAIANO - CAMPUS CATU**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS CATU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de Pessoal nº 276, de 18/03/2022 Publicada no DOU de 21/03/2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e ainda considerando a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital, para preenchimento de vagas no curso de graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Gastronomia e Licenciatura em Química, ofertado pelo IF Baiano Campus Catu, para ingresso em 2023.1, por meio da análise das notas do Enem quanto as áreas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Matemática e suas Tecnologias.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Para efeitos deste edital, serão ofertadas 13 (treze) vagas no curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, 28 (vinte e oito) no curso de Tecnologia em Gastronomia e 22 (vinte e duas) vagas no curso de Licenciatura em Química, ofertado pelo IF Baiano -Campus Catu, podendo ser acrescidas aquelas não preenchidas após a realização de todas as chamadas do processo seletivo SISU 2023.1.

1.2. Para interposição de recursos, inclusive no que tange à impugnação do edital, o(a) candidato(a) deve preencher o ANEXO II e encaminhá-lo ao e-mail prosel.sisu@catu.ifbaiano.edu.br no em período estabelecido no cronograma previsto no item 7.1.

1.3 O presente processo seletivo é destinados aos(às) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio, sendo exigida, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio.

1.4 O IF Baiano Campus Catu utilizará as notas do Enem nos 10 últimos anos (2013 a 2022) em relação às áreas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Matemática e suas Tecnologias. Para o cálculo da média

global, será utilizada a forma constante do item 4.2 deste edital.

1.5 A realização deste Processo de Seleção ficará a cargo da Comissão responsável pela condução de trabalhos relacionados ao ingresso de estudantes no ensino superior, à qual compete a responsabilidade de organizar, planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 As vagas para preenchimento estão dispostas no quadro a seguir:

CURSO: LICENCIATURA EM QUÍMICA								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	L5525	TOTAL DE VAGAS
6	2	5	1	5	1	1	1	22
CURSO: TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	L5525	TOTAL DE VAGAS
2	1	3	1	4	1	0	1	13
CURSO: TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	5525	TOTAL DE VAGAS
16	2	1	1	4	1	1	2	28

* LEGENDA DE LEIS E AÇÕES AFIRMATIVAS(de acordo com a lei nº 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18):

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5525: Candidato(s) com deficiência

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas mediante envio da documentação constante do item 3.3, digitalizada e em formato pdf, para o endereço de e-mail constante do quadro a seguir, dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma disposto no item 7 deste edital.

CAMPUS	ENDEREÇO DE E-MAIL

3.2 No campo “assunto” do e-mail, deverá constar o nome do(a) candidato(a) seguido de “NOME DO CURSO” (ex: NOME DO CANDIDATO – Gastronomia).

3.3 O(A) candidato(a) deverá encaminhar ao e-mail indicado os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) Boletim do Enem (Edições de 2013 a 2022);
- c) Documento de Identificação Civil – RG;
- d) CPF.

3.4 A inscrição do candidato para o processo seletivo de que trata este Edital caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no Enem e das informações prestadas na inscrição.

3.5 O IF Baiano não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

3.6 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não enviar, dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto deste edital, a documentação exigida neste item.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 A média final, para efeitos de classificação neste Processo Seletivo, será resultante da média aritmética das notas do ENEM das áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Matemática e suas Tecnologias, a partir do boletim do ENEM enviado no ato da inscrição, conforme fórmula abaixo.

$$MF = (MFP1 + MFP2 + MFM1) / 3$$

sendo:

MF = Média Final

MFP1= Nota do ENEM em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

MFP2= Nota do ENEM em Redação;

MFM1= Nota do ENEM em Matemática e suas Tecnologias

4.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente, obedecendo a média final obtida a partir do cálculo disposto no item anterior.

I - São considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas, conforme a opção realizada no ato da inscrição;

II - Os candidatos classificados acima do número de vagas comporão Cadastro Reserva.

4.3 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior nota na área Redação (MFP2);

II - Maior nota na área Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (MFP1);

III - A maior idade, considerando ano, mês, dia. Sendo adotado como referência a data de publicação do Edital.

4.4 Havendo número de classificados superior ao número de vagas disponibilizadas, os(as) candidatos(as) excedentes serão adicionados em um Cadastro Reserva, que poderá ser utilizada pelo campus, em prazo a ser definido pela Coordenação de Curso, para preenchimento de eventuais vacâncias por desistência no âmbito dos cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Gastronomia e Licenciatura em Química.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar e o resultado final, após julgamento dos recursos, serão divulgados, conforme cronograma constante deste edital, no site oficial do Campus ofertante e no sítio: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>

5.2 A interposição de recursos contra o resultado preliminar deverá ser realizada mediante o preenchimento e assinatura do anexo II e envio para o e-mail prosel.sisu@catu.ifbaiano.edu.br, conforme data estabelecida no cronograma constante deste edital.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1 Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios serão disponibilizados em Edital de Convocação de matrícula, a ser divulgado previamente na página: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>

6.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) será realizada de forma eletrônica, no período informado no cronograma, após a conferência da documentação exigida de acordo com a modalidade de vaga que foi aprovado(a) enviada para o endereço de e-mail: prosel.sisu@catu.ifbaiano.edu.br.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) observar:

I - Os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página eletrônica: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo; e

II – As condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e os definidos em edital de matrícula do Campus.

6.4 A seleção do(a) CANDIDATO(A) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao IF Baiano, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

6.5 Compete exclusivamente ao IF Baiano a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo(a) CANDIDATO(A) selecionado(a), dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711, de 2012, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

6.6 Toda a documentação deverá ser integralmente apresentada de uma única vez, de acordo com as datas estabelecidas no Edital de Convocação de matrícula divulgado.

6.6.1 Documentação para os candidatos da ampla concorrência - A0:

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento;

c) CPF;

d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

f) Comprovante de Quitação com Justiça Eleitoral (<https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou comprovante de votação em última eleição;

g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio do desempenho no ENEM. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;

h) RG e CPF do responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos);

i) Declaração de que não mantém matrícula em outro curso superior ministrado por Instituição Pública de Ensino

Superior (Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009) (ANEXO III);

j) Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

k) Comprovante de Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

l) Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde;

m) Cartão do SUS.

6.6.2 Documentação para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L1:

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;

c) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

d) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do anexo IV;

e) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

f) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do anexo IV;

g) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

h) O candidato oriundo de família que, nos últimos três meses, não tenha exercido atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no anexo V.

6.6.3 Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L2:

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;

c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no ANEXO VI;

d) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

e) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do anexo IV;

f) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

g) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do anexo IV;

h) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

i) O candidato oriundo de família que, nos últimos três meses, não tenha exercido atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no anexo V.

6.6.4 Documentação para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L5:

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública.

6.6.5 Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L6:

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;

c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no ANEXO VI.

6.6.6 Documentação para candidatos com deficiência – V5525:

a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;

b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID. 4.7. O candidato que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão, de acordo com as exigências de escolaridade,

terá um prazo de 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.

6.6.7 - Documentação para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L10:

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no ANEXO VI.
- d) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- e) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital.
- f) Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- g) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital;
- h) Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- i) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- j) preencher o Anexo IV, listando o nome dos membros da família e preenchendo as informações solicitadas ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante de Cadastro no CadÚnico, através de seu Número de Identificação Social.
- k) O candidato oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no ANEXO V do edital.

6.6.8 Documentação para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que,

independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) e tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L14:

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- b) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no ANEXO VI.
- d) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.6.9 Documentação para candidatos com deficiência - L5525:

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.6.9.1 Os desempregados e trabalhadores autônomos ou que desenvolvem a atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o ANEXO V.

6.6.9.2 O candidato efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

6.6.9.3 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, deverão ser submetidos(as) a entrevista perante Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Item 8.

6.7 Na ausência da apresentação do documento constante no item que trata da ampla concorrência, alíneas a), b) e e), a matrícula poderá ser realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação no prazo de 30 dias, sob pena de ter a sua matrícula cancelada.

6.8 Para o cálculo da renda bruta do núcleo familiar, serão considerados os documentos apresentados para todos os membros do núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa e compartilham da mesma renda).

6.9 O candidato que não efetivar a matrícula no período fixado no Edital de Matrícula, perderá o direito à vaga para o curso de graduação.

6.10 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, no ato da matrícula, também deverão ser submetidos(as) a entrevista perante Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial.

6.11 Efetivada a matrícula, fica caracterizada a imediata adesão do(a) candidato(a) às Normas Legais Internas do IF Baiano e às normas previstas neste Edital, vedando-se a invocação de desconhecimento das mesmas a seu favor.

6.12 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

7. CRONOGRAMA

7.1 O cronograma estabelecido para as atividades deste edital é o seguinte:

<i>Etapa</i>	<i>Data</i>
--------------	-------------

<i>Publicação do Edital</i>	09/05/2023
<i>Recursos para impugnação do Edital</i>	10/05/2023 a 11/05/2023
<i>Publicação do Edital final</i>	12/05/2023
<i>Inscrição dos(as) candidatos(as) via e-mail</i>	13/05/2023 a 13/06/2023
<i>Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados</i>	16/06/2023
<i>Interposição de recursos contra Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados</i>	17/06/2023 a 18/06/2023
<i>Publicação da Lista Final de Candidatos(as) Homologados</i>	21/06/2023
<i>Convocação da Comissão de Heteroidentificação</i>	21/06/2023
<i>Realização da Banca de Heteroidentificação</i>	11/07/2023 a 12/07/2023
<i>Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação</i>	14/07/2026
<i>Período de recurso para o resultado da aferição da Banca de Heteroidentificação</i>	15/07/2023 a 17/07/2023
<i>Resultado final das Bancas de Heteroidentificação pós recurso</i>	19/07/2023
<i>Publicação do Resultado Preliminar</i>	19/07/2023
<i>Interposição de recursos contra o resultado preliminar</i>	20/07/2023 a 21/07/2023
<i>Publicação do Resultado Final</i>	24/07/2023
<i>Matrículas</i>	25/07/2023 a 11/08/2023

8. DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas deverão ser convocados(as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme definição do Campus escolhido para ingresso, em atendimento à portaria nº18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

8.2 A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a) autodeclarados(as) pretos e pardos.

8.3 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

8.4 Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.

8.5 Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

8.5.1 O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

8.5.2 Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, o candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo de ingresso.

8.6 O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

8.7 As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais de suas entrevistas divulgadas no site institucional, na respectiva convocação.

8.7.1 A Comissão Local definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

8.7.2 O(a) candidato(a) será informado(a), por meio de chamada de convocação publicada no sítio do IF Baiano, indicando o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento presencial ou por meio digital a partir do link disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>

8.7.3 O(a) candidato(a) que, convocado para entrevista com a Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, não puder comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.

8.7.4 Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização da entrevista. O IF Baiano não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as). Os(as) candidato(as) que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão considerados(as) eliminado(as).

8.8. Caberá recurso quanto à decisão da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, devendo este ser apresentado dentro do prazo indicado no Edital de Matrícula.

8.8.1. O recurso apresentado quanto à decisão proferida pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão analisados pela Comissão Recursal.

8.8.2 Na análise do recurso, a Comissão Recursal analisará as gravações de imagens realizadas pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do mesmo(a) para análise do recurso.

8.9 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

8.10 O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estarão aptos a concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, independentemente de alegação de boa-fé.

9. DOS RECURSOS

9.1 Para interposição de recursos para impugnação do edital, homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar, o(a) candidato(a) deve preencher o ANEXO II e encaminhá-lo, dentro do prazo, ao e-mail da comissão do processo seletivo do Campus Catu: prosel.sisu@catu.ifbaiano.edu.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10.2 A manifestação de interesse do(a) candidato(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso, sendo adotadas as providências legais cabíveis.

10.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>

10.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital.

10.6 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local de Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados à Comissão Central de Processo Seletivo.

10.7 Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: prosel.sisu@catu.ifbaiano.edu.br

Catu-BA, 09 de Maio de 2023.

Georgia Silva Xavier
Diretora-Geral

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CPF:
RG:
NATURALIDADE:
RAÇA/ETNIA:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:
<i>Venho requerer inscrição para o Processo Seletivo para ocupação de vaga no curso de graduação em _____ ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Catu por meio do Edital 18, de 09 de maio de 2023. Declaro, por fim, que tenho total ciência das normas constantes neste Edital, em relação às quais não posso alegar desconhecimento.</i>
CIDADE E DATA:

Assinatura do(a) Requerente

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:

RECURSO DE:

- Impugnação de Edital
 Homologação de Inscrições
 Resultado preliminar do Processo Seletivo

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

CIDADE E DATA:

Assinatura do(a) Candidato

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM MATRÍCULA EM OUTRO CURSO SUPERIOR MINISTRADO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR (LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CPF:
RG:

Declaro que não possuo matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior, em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas, simultaneamente, em Instituição Pública de Ensino Superior.

Ratifico a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento de minha matrícula.

CIDADE E DATA:

Assinatura do(a) Candidato

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

**ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu,

_____, inscrito(a) no CPF
nº _____, e RG N.º _____, residente na rua

_____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____, presto serviços como: ()

Trabalhador Rural () Profissional autônomo, no seguinte endereço:

_____, recebendo nos
últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo
a presente.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração vincula-se ao candidato:

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____

inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____, residente na rua

_____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____, não exerço ou exerci nos
últimos três meses atividade remunerada. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo a presente.
_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração vincula-se ao candidato:

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito sob CPF nº _____,
_____, portador do RG nº _____, inscrito no processo para o ingresso de
estudantes no curso de Engenharia Agrônômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF
Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.
_____, _____ de _____ de 202____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Georgia Silva Xavier, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 09/05/2023 15:35:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse
<https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 434899
Verificador: c5ac64580f
Código de
Autenticação:

